



REGULAMENTO INTERNO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os procedimentos para a realização da Audiência Pública a ser realizada em cumprimento ao disposto no Art. 48, §1º, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, objeto do Edital de Convocação publicado na edição 1556 do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Esta Audiência Pública tem por objetivo apresentar, informar e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões acerca do processo de planejamento de ações que tem como objetivo fomentar a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, ou a quem indicar, a condução da Audiência, designado como Presidente da Mesa Coordenadora, nos termos definidos neste Regulamento.

Art. 3º. São prerrogativas do Presidente da Mesa Coordenadora:

- I. conduzir a Sessão;
- II. esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regulamento;
- III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes;
- IV. resolver questões omissas a este regulamento.

Art. 4º. O Presidente da Mesa Coordenadora indicará secretários para lhe auxiliar na condução da Audiência, sendo atribuições destes:



- I. Receber as participações populares e repassar ao Presidente da Mesa Coordenadora;
- II. Controlar o tempo concedido aos participantes inscritos para a apresentação das questões levantadas.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I

Dos Direitos e Deveres

Art. 5º. Para participar da Audiência Pública é necessário o registro nas Listas de Presenças que estarão disponíveis na recepção do local do evento, informando nome completo e bairro.

Art. 6º. A participação é garantida a todo munícipe, através da presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito (obrigatoriamente) e oral (quando de interesse).

Art. 7º. São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência, respeitando as disposições e o tempo máximo contido neste Regulamento, lido no início da Audiência Pública;
- II. Encaminhar pedidos de informações, considerações, sugestões ou proposições tratadas no âmbito da Audiência Pública.

Art. 8º. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regulamento da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, assim como a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência Pública, bem como seus organizadores.



SEÇÃO II

Da Inscrição para Manifestação na Audiência Pública

Art. 9º. A participação é garantida a todo munícipe, através da inscrição do nome em lista de presença no evento e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito (obrigatoriamente) e oral (quando de interesse).

SEÇÃO III

Dos Procedimentos

Art. 10. O participante deverá expor por escrito o seu questionamento a respeito do tema tratado na Audiência, ficando a sua manifestação oral vinculada ao questionamento.

Art. 11. Os questionamentos apresentados pelos participantes serão remetidos aos à Mesa Coordenadora, durante a realização da Audiência.

Art. 12. Cada munícipe disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto, devendo ater-se exclusivamente ao tema apresentado.

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não-vinculante.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 14. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:



I. Leitura do Regulamento da Audiência Pública;

II. Pronunciamento do Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

III. Apresentação:

a) Os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento farão apresentação da fundamentação, histórico e sobre o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026;

b) Abertura do espaço para uso da palavra às pessoas interessadas, que deverão se identificar com nome e bairro. As sugestões e questionamentos serão coletadas pela Mesa Coordenadora no término da apresentação. Cada intervenção terá no máximo 2 (dois) minutos, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto, devendo ater-se exclusivamente ao tema apresentado.

c) Esclarecimentos: a equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento e/ou Secretários e Representantes das Pastas do Governo Municipal oferecerão esclarecimentos às manifestações realizadas, quando solicitado.

d) Todas as manifestações por escrito, nos termos deste Regulamento, serão analisadas e respondidas presencialmente ou posteriormente, via e-mail, após consulta ao Secretário da Pasta.

IV. Encerramento.

a) Encerramento da Audiência: será realizado pelo Presidente da Mesa Coordenadora após 2 (duas) horas da abertura da Audiência, podendo ser antecipado ou prorrogado a critério da Mesa Coordenadora, ouvidos os presentes.

b) A critério do Presidente da Mesa, havendo muitas sugestões, as devolutivas poderão ser por e-mail, sendo que será divulgado no site da prefeitura posteriormente.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Deverão ser anexados à Ata, as Listas de Presença e as sugestões que serão parte integrante do processo de planejamento de ações que tem como objetivo fomentar a elaboração das Peças Orçamentárias.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2025.

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal